



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORDILHEIRA  
ALTA – SC**

CORDILHEIRA  
ALTA, SC

**27**  **ANOS**  
1992 | 2019

VENHA COMEMORAR, VOCÊ ESCREVEU ESTA HISTÓRIA



CRESCENDO JUNTO COM SUA GENTE

**CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – LEI Nº 13.460/2017**

**INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 002/2019**

**2ª EDIÇÃO**

**Presidente da Câmara Municipal de Cordilheira Alta – SC**

Vereador Arduino Nardino

**Vice-Presidente**

Vereadora Sidônia S. Cecon Merísio

**1º Secretário**

Vereador Ademir Tressoldi

**ORGANOGRAMA FUNCIONAL – LC 165/2018**



## **Sumário**

<b>Câmara Municipal de Vereadores.....</b>	<b>4</b>
<b>Principais atividades - Lei Orgânica Municipal/Regimento Interno.....</b>	<b>5</b>
<b>Como obter esses serviços .....</b>	<b>8</b>
<b>Sessões da Câmara.....</b>	<b>9</b>
<b>Comissões Parlamentares.....</b>	<b>11</b>
<b>Avaliação dos Serviços Prestados.....</b>	<b>12</b>

## 1. Câmara Municipal de Vereadores

O poder legislativo local é exercido pela Câmara Municipal que tem funções legislativas, de fiscalização financeira e de controle externo do Executivo, de julgamento político-administrativo desempenhando ainda atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.

As funções legislativas da Câmara Municipal consistem na elaboração de emendas à Lei Orgânica Municipal, leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções sobre quaisquer matérias de competência do Município.

A Câmara tem sua sede na Avenida Fermino Tozzo, nº 73, Centro, município de Cordilheira Alta – SC.

A Carta de Serviços ao usuário, nos termos da Lei nº 13.460/2017, tem por objetivo informar o usuário sobre:

- a) Os serviços prestados pelo órgão ou entidade;
- b) As formas de acesso a esses serviços e;
- c) Seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

A Carta de Serviços ao usuário, instituída através da Resolução 002/2019, trata-se, portanto, de um instrumento de gestão que reflete o caráter social e democrático do órgão, uma vez que informa os cidadãos quais os serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal, bem como as formas de acesso a esses serviços, estabelecendo-se como um mecanismo de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos.

## 2. Principais Atividades – Lei Orgânica Municipal/Regimento Interno

- I - Eleger a sua mesa e destituí-la.
- II - Votar o seu Regimento Interno.
- III - Tomar o compromisso e dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.
- IV - Representar contra o prefeito.
- V - Fixar o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores para a Legislatura subsequente, em parcela única, observados os Artigos 29,37, XI; 150,II; 153III E 153, inciso 2º, I, da Constituição Federal.
- VI – Julgar os vereadores, nos casos especificados na Legislação Federal e nesta Lei Orgânica.
- VII – Conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores.
- VIII – Criar comissões de inquéritos sobre fatos determinados e por prazo certo, mediante requerimento de um terço dos seus membros.
- IX – Solicitar Informações e documentos ao Prefeito sobre assuntos referentes à Administração.
- X – Apreciar vetos.
- XI – Conceder honrarias a pessoas que, reconhecida e comprovadamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município.
- XII – Julgar as contas do Prefeito, incluídas as da administração indireta e da Mesa da Câmara Municipal, na forma da lei.
- XIII – Convocar os titulares dos órgãos e entidades da administração direta e indireta para prestarem informações sobre matéria da sua competência.
- XIV – Julgar o Prefeito pela prática de infrações político-administrativas, com base na legislação federal, e processar os secretários municipais pela mesma prática.
- XV – Conhecer da renúncia do Prefeito e do Vice-Prefeito.
- XVI – Destituir do cargo o Prefeito e o Vice-Prefeito após condenação por crime comum ou de responsabilidade.
- XVII – Convocar plebiscito e autorizar referendo.
- XVIII – Sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar.
- XIX – Fiscalizar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta.

## **2.1 ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

A Câmara Municipal de Cordilheira Alta atende ao público em sua sede, localizada na Avenida Fermino Tozzo, n° 73, Centro de Cordilheira Alta – SC.

### **Horário de Atendimento ao público:**

De segunda à sexta-feira, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs.

### **Horário das reuniões plenárias:**

Segundas-feiras a partir das 18hs.

### **Horários das reuniões das comissões permanentes:**

Segundas-feiras a partir das 15h30min.

### **Telefones:**

(49) 3358-0499

(49) 3358-0438

## **2.2 - OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Ouvidoria da Câmara Municipal:** Aqui é possível enviar elogio, sugestão, solicitação, reclamação e denúncia sobre os serviços prestados pela Câmara Municipal.

A informação recebida pela ouvidoria, tratando-se de uma denúncia, por exemplo, deve indicar indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade relativa à irregularidade para que se sejam encaminhadas as medidas posteriores.

Requisitos – identificação através do fornecimento dos seguintes dados: CPF/CNPJ, nome, e-mail e telefone. \*A identificação não é obrigatória. Caso o usuário opte por não fornecer seus dados de identificação, ele receberá uma chave/código para consultar o andamento da sua manifestação.

### **2.3 - SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC**

**Serviço de Informação ao Cidadão – SIC:** aqui é possível solicitar informação a respeito de diferentes assuntos da competência do Poder Legislativo Municipal. Tais como administração, educação, saúde, meio ambiente, trânsito e finanças, bem como acompanhar o seu status. Também é possível consultar quantas solicitações foram realizadas em um determinado período.

**Requisitos** – identificação através do fornecimento dos seguintes dados: CPF/CNPJ, nome, endereço, e-mail e telefone.

Rua Celso Tozzo, n° 27, Centro. Município de Cordilheira Alta – SC.

Telefone: (49) 3358-0499

(49) 3358-0438

### **2.4 – PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

O portal da Câmara Municipal de Cordilheira Alta SC ([www.camaracordilheiraalta.sc.gov.br](http://www.camaracordilheiraalta.sc.gov.br)) divulga uma série de informações institucionais e permite o acesso a diferentes serviços, tais como:

**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:** Lei Orgânica Municipal, Plano Diretor, códigos municipais, estatutos, leis ordinárias, leis complementares, resoluções, decretos e Regimento Interno.

**CONSULTAS:** À legislação municipal, proposição, solicitação de informações, reclamação, denúncia e demais manifestações sobre serviços prestados.

**SESSÕES DA CÂMARA:** As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias ou solenes, assegurado o acesso do público em geral.

**ACESSO A INFORMAÇÃO:** Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e Ouvidoria.

### 3. Como obter esses serviços

Os serviços oferecidos pela Câmara Municipal de Cordilheira Alta podem ser obtidos por meio do acesso à Ouvidoria: [www.pmcordi.sc.gov.br](http://www.pmcordi.sc.gov.br) ou;

Verbalmente na Prefeitura Municipal:

- Telefone: (49) 3358-9100
- Presencial: Rua Celso Tozzo, nº 27, Centro. Município de Cordilheira Alta – SC.

Para o acesso à legislação atual basta acessar o portal da Câmara Municipal de Vereadores de Cordilheira Alta localizado provisoriamente no site da Prefeitura Municipal [www.pmcordi.sc.gov.br](http://www.pmcordi.sc.gov.br) no link “ACESSO AS LEIS MUNICIPAIS” e, depois, efetuar a pesquisa, utilizando os seguintes filtros: classificação, número da lei, data da sanção, autor, palavra-chave.

Conforme a Lei nº 13.460/2017 art. 16 para obter as respostas da Ouvidoria da Câmara, o prazo máximo está explícito da seguinte forma:

PARA O USUÁRIO: **30 DIAS** (prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período).

AS SOLICITAÇÕES DA OUVIDORIA NO ÂMBITO INTERNO: **20 DIAS** (prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período).



#### 4. Sessões da Câmara

##### **SESSÕES ORDINÁRIAS:**

Com duração de até 4 horas, serão realizadas 5 reuniões ordinárias mensalmente, à exceção dos meses de fevereiro e dezembro, quando realizar-se-á metade das previstas para os demais meses do período legislativo, remuneradas.

As sessões ordinárias compõem-se de duas partes: o expediente (duração máxima de 120 minutos) e a ordem do dia. No expediente serão objeto de deliberação pareceres sobre matérias não constantes da ordem do dia, requerimentos comuns e relatórios de Comissões Especiais, além da ata da sessão anterior.

Entretanto, a organização da pauta da ordem do dia obedecerá aos seguintes critérios preferenciais:

- I – Matérias em regime de urgência especial;
- II – Matérias em regime de urgência simples;
- III – Vetos;
- IV – Matérias em redação final;
- V – Matérias em discussão única;
- VI – Matérias em Segunda discussão;
- VII – Matérias em primeira discussão;
- VIII – Recursos;
- IX – Demais proposições.

##### **SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS:**

Convocadas conforme Lei Orgânica, com antecedência de dois dias e afixação de edital. Compõem-se exclusivamente da ordem do dia, que se cingirá à matéria objeto de convocação.

Aplicar-se-ão às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias.

**SESSÕES SOLENES:**

Convocadas pelo presidente da Câmara e indicando a finalidade da reunião, nas sessões solenes não haverá expediente nem ordem do dia formal, dispensadas a leitura da ata e a verificação de presença. Não haverá tempo predeterminado para o encerramento de sessão solene.

Somente poderão usar da palavra: Presidente da Câmara, o vereador que propôs a sessão como orador oficial da Cerimônia, as pessoas homenageadas, um representante do Executivo e um do Judiciário.

## 5. Comissões Parlamentares

A Câmara Municipal conta com 4 comissões permanentes compostas por 3 vereadores cada uma, com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir parecer sobre a mesma, ou de proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial ou, ainda, de investigar fatos determinados de interesse da Administração.

As comissões da Câmara são Permanentes e Especiais. Às comissões permanentes incumbe estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário.

As comissões permanentes são as seguintes:

- De Legislação, Justiça e Redação Final;
- De Finanças e Orçamento;
- De Obras e Serviços Públicos;
- De Educação, Saúde e Assistência.

As Comissões Especiais destinadas a proceder estudo de assunto de especial interesse do Legislativo terão sua finalidade específica na resolução que as constituir, a qual indicará também o prazo para apresentarem o relatório de seus trabalhos.

A Câmara poderá constituir Comissões Parlamentares de Inquérito para apurar irregularidades do Executivo, da Administração Indireta e do Legislativo.

## 6. Avaliação dos Serviços Prestados

É muito importante que a população avalie os serviços prestados a comunidade, pois assim, a Câmara poderá a cada dia melhorar a qualidade dos serviços oferecidos.

Nossos meios para que os serviços sejam avaliados da melhor forma são:

TELEFONE: (49) 3358-0499 ou (49) 3358-0438

EMAIL: [controleinterno@pmcordi.sc.gov.br](mailto:controleinterno@pmcordi.sc.gov.br)

SITE: [www.pmcordi.sc.gov.br](http://www.pmcordi.sc.gov.br)

Prefeitura Municipal: Rua Celso Tozzo, nº 27, Centro. Município de Cordilheira Alta – SC.